



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### PORTARIA Nº 106, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Concede dispensa a Servidor Público Municipal.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público Municipal, **Marcelo Samuel Leopoldino**, folga no dia 11 de março de 2026, por ter trabalhado na eleição no dia 6 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 9 de março de 2026.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 107, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor contratual e Fiscal de Execução da Concorrência nº 04/2025, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021...

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº.14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter gestor contratual e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o senhor Rafael Alves de Sousa, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA, sob o nº 5070405709 – SP para atuar como Gestor Contratual da Concorrência nº 04/2025, que versa sobre a **“Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a continuidade da Construção de Vestiários, Arquibancada, Coberturas e Fechamento do Campo de Futebol: Construção e Conclusão de obra – Etapa 1 – no Estádio Municipal Jobs da Rocha”**;

**Art. 2º** Designar o senhor Murilo Henrique dos Santos Batista, Engenheiro Civil devidamente habilitado no CREA, sob o nº 5071200597 – SP para atuar como fiscal da execução contratual da Concorrência nº 04/2025, que versa sobre a **“Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a continuidade da Construção de Vestiários, Arquibancada, Coberturas e Fechamento do Campo de Futebol: Construção e Conclusão de obra – Etapa 1 – no Estádio Municipal Jobs da Rocha”**;

**Art. 3º** - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**Art. 4º** - O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de março de 2026.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**Prefeito Municipal**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 108, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor contratual e Fiscal de Execução da Concorrência nº 04/2025, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021...

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº.14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter gestor contratual e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o senhor Rafael Alves de Sousa, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA, sob o nº 5070405709 – SP para atuar como Gestor Contratual da Concorrência nº 04/2025, que versa sobre a **“CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2, LOCALIZADA NA AVENIDA ITÁLIA Nº. 20 NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 965571/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL”**;

**Art. 2º** Designar o senhor Murilo Henrique dos Santos Batista, Engenheiro Civil devidamente habilitado no CREA, sob o nº 5071200597 – SP para atuar como fiscal da execução contratual da Concorrência nº 04/2025, que versa sobre a **“CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2, LOCALIZADA NA AVENIDA ITÁLIA Nº. 20 NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 965571/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL”**;

**Art. 3º** - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**Art. 4º** - O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de março de 2026.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**Prefeito Municipal**